



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 098/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ITACAMBIRA MG E VS PRIME ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no
CNPJ sob nº 47.226.804/0001-77.**

MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, CEP: 39.594-000, Centro, por seu **PREFEITO MUNICIPAL** o Sr. Geraldo Moises de Souza, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, a Ata de Registro de Preços nº 098, oriunda do Processo Licitatório nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025 que foi firmado com a empresa **VS PRIME ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.226.804/0001-77**, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral da Ata de Registro de preços nº **098/2025** decorrente do Processo Licitatório nº 114/2025 – Pregão Eletrônico nº 031/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Itacambira/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A presente rescisão é motivada principalmente pelo interesse público, uma vez que a contratada não cumpriu com suas obrigações junto ao Município de Itacambira. A contratada não entregou os materiais constantes da ARP 098/2025 de acordo com os prazos e condições estabelecidos pela Administração além de outras infrações cometidas na execução contratual conforme notificação encaminhada a empresa. O atraso injustificado na entrega das próteses têm gerado transtornos e afetado inclusive o lançamento da produção junto ao sistema do Governo.

2.2 A referida Rescisão Unilateral tem como fundamentos a previsão das sanções insculpidas no Art. 138, I que prevê:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA
Avenida Frank Fort, nº 75, Centro - Fone: (38) 3254-1173, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

"ADMINISTRAÇÃO: 2025 à 2028"

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

2.3 Assim, diante da inexecução contratual será realizada a rescisão, visto que o contratado tem descumprido as cláusulas contratuais e mesmo notificado da situação não resolveu. Vale ressaltar ainda que a Secretaria de Saúde não pode ficar sem a prestação dos serviços.

2.4 A cláusula nona que trata da suspensão e do cancelamento do registro de preços no subitem 9.1 traz que:

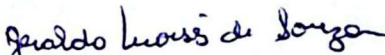
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado (...).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

E assim, as partes assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

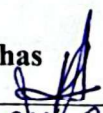
Itacambira MG, 28 de janeiro de 2026.


Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

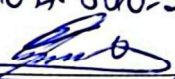

Edilene Teotônio dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas

1)

CPF:  046.04.886-27

2)

CPF:  639 989 726-06

CNPJ: 18.017.400/0001-75 --- I.E: ISENTA

Avenida Frank Fort, nº 75, Centro - Fone: (38) 3254-1173, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br- CEP 39594-000
Itacambira - MG